



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE  
DO TIPO ABERTO  
EDITAL Nº 001/2021  
PROCESSO: 00010015/2021**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde e Pessoa Física (Medico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF , na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

### PREAMBULO

**O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, tendo-se em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e demais legislações aplicáveis, por meio do Secretário Municipal da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 016/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, que estará recebendo, entre os dias 16 a 17 de MARÇO de 2021, terça e quarta feira, em sua sede, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, os documentos para procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, para Médicos e Enfermeiros, para prestação de serviços na área da saúde e para pessoa física (médico auditor) para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF, e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas existentes, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram, com resultado a ser publicado no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros e Prestação de Serviços) e Pessoa Física (Médico Auditor) , para posterior credenciamento do tipo aberto, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos , conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) , prestadores de serviços na area de saúde e de pessoa fisica para a função de medico auditor, pertinente ao objeto do Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

2.2- Não será admitida a participação:

2.2.1 Empresas declaradas inidôneas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 Empresas que tenham falência ou concordata decretada;

2.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.4 Empresas que tenham certidões de débitos positivas, exceto aquelas que sejam positivas com efeito de negativas;

2.2.5- Empresas interessadas que não tenham como objeto, a prestação de serviços na área de saúde médicos, enfermeiros .

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É facultada a toda empresa, ou profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa um cadastro de empresas com profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários.



3.2- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciar de acordo com os critérios de pontuação e desempate, se for o caso, previstos neste edital.

### **3.3- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.**

#### **4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima, pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto e concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e prestação de serviços na área de saúde e também pessoa física para função de médico autôdico que preencham os requisitos mínimos previsto neste edital, para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento a Alta e Média Complexidade e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, até que seja suficiente para o atendimento à população.

#### **6. DOS ENVELOPES**

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados pelo interessado, em um envelope, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, para análise da Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

##### **I- PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS )**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:  
CNPJ/MF

## **II - PESSOA FISICA (MÉDICO AUDITOR)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
NOME DA INTERESSADA:  
CPF:

### **6.2- Documentos para Credenciamento - Pessoa Jurídica (Médicos e Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde)**

#### **6.2.1- Documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica: Pessoa Jurídica (Médicos e Enfermeiros e Prestação de Serviços);**

- I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado **em cartório**;
- II. Documentos pessoais do (s) representante(s) legal (is) da empresa (sócios);
- III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento).

#### **6.2.2- Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Município – sede da licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Estado sede da licitante;



IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada conjunta – CND Receita Federal;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **6.2.2.1 Documentos exigidos para fins de Habilitação Pessoa Física (Medico Auditor);**

I-Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

II- Comprovante de endereço

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Município – sede da licitante

#### **6.2.3- Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica: Jurídica e Física**

I. Registro e certidão de quitação da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido o profissional que irá prestar os serviços;

II. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do profissional registrado no órgão ou entidade competente;

III. Cópia do Cartão de Vacinação (Atualizado e contendo a informação/ descrição de estar em dia com a(s) dose(s) da vacina contra Hepatite B) e/ou Anti-HBS quantitativo, do profissional que irá prestar os serviços (enfermeiros e médicos);

IV. Cópia do Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria

VI. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso).

**6.2.4 Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:**



I. Preenchimento de dados para avaliação – Pontuação - Pessoa Jurídica e Física : Modelo ANEXO II;

II. Declaração de Função Pública - Modelo Anexo III

III. Solicitação de credenciamento: Modelo-ANEXOS IV (PESSOA JURÍDICA e FISICA)

IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Modelo – Anexo V. (PESSOA JURÍDICA e FISICA)

V- relação dos profissionais que serão disponibilizados para os serviços de médicos e de enfermeiros, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro e certidão de quitação do profissional que irá prestar os serviços, (Registro no órgão competente), conforme o caso;
- b) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do profissional que prestará os serviços (médico e enfermeiro), devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

:

6.2.5. – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

– Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

– Para facilitar os trabalhos da Comissão, os documentos se possível, deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

6.2.6- Não será motivo de desclassificação da empresa licitante, se não for possível a apresentação dos documentos na ordem do edital.

– Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93

– Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia ou publicada em órgão de imprensa oficial, se por cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação

– Só Serão aceitas cópias legíveis.

– Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.2.7- A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP, EIRELI, for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Campina Verde-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 Todos os profissionais, pessoa jurídica (Médico e Enfermeiro e Prestação de Serviços Médicos na área de saúde) e Pessoa Física (Médico Auditor) que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme as vagas oferecidas e na ordem de classificação a ser apurada, de acordo com os seguintes critérios:

### 7.1.1 PESSOA JURIDICA



#### 7.1.1.1 Enfermeiros

- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 6,0 pontos;
- Experiência profissional comprovada em saúde pública (anos completos) – 1,00 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 4,0 pontos.
- Pós – Graduação – 2,00 pontos

#### 7.1.2 – Médicos

- Médicos ESF - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina –
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  
- Clínica Geral (Plantões) - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina –
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  
- **Especialidades :**
  - a) Ginecologia e Obstetrícia - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina -  
-Especialidade na área.- 2,00
  - Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  
  - b) Ginecologia - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina -  
Especialidade na área.
  - Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  
  - c) Pediatria - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina -  
Especialidade na área. .-
  - Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  
  - d) Ortopedia e Traumatologia - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina -  
Especialidade na área.
  - Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos





- e) Medicina do Trabalho- Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina -  
Especialidade na área.  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- f) Psiquiatria - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina ,  
Especialidade na área.  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- g) Cardiologia - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina ,  
especialidade na área.  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- h) Endocrinologista- Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina ,  
Especialidade na área.  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- i)Urologista- Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina ,  
Especialidade na área  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- j)Fisioterapeuta - Registro Profissional no Conselho Regional  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- l) Fonoaudiólogo - Registro Profissional no Conselho Regional  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- m) Psicólogo- Registro Profissional no Conselho Regional  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos



### 7.1.3- Prestação de Serviços Médicos

- a) Médico Clínico Geral , Ginecologista e Obstetra ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem para realização de exames de ultrassonografia com o aparelho para realizar os exames de propriedade do pretendente, Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina  
Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- b) Médico Clínico Geral para realizar Pequenas Cirurgias, Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina  
Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
- c) Médico Clínico Geral para Diretor Clínico o Pronto Atendimento Municipal para coordenação dos Serviços Médicos.
  - Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos
  - Atestado de Capacidade Técnica de Direção Hospitalar – 2,00 pontos

### PESSOA FISICA

- Médico Auditor - Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina –  
- Experiência profissional comprovada na área pretendida (anos completos) – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,00 pontos

7.2 Em caso de empate será adotado o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741: O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

7.2.1 - Persistindo o empate será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

7.3 Os credenciados poderão ser descredenciados a qualquer tempo pela administração.

7.4 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Município de Campina Verde-MG, através do Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento das empresas, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.



## **8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Os serviços serão prestados no município de Campina Verde-MG, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal, sendo eles: Atenção Primária a Saúde através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e Atenção Especializada, Alta e Média Complexidade.

8.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos prestadores de serviços atuantes na área da saúde.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Serão credenciados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde necessite as pessoas jurídicas (Médico e Enfermeiros) e pessoa física (Médico auditor), melhores pontuadas, conforme critério do item 7.

9.2 A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

9.3 Para assinatura do termo de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

9.5 O termo de credenciamento terá vigência, a contar da data de assinatura do contrato por um ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93.

## **10. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas (Médico e Enfermeiros) e pela pessoa física (médico auditor) credenciadas será mensal, nos valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente registradas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados pessoa jurídica e a pessoa física da área de saúde, as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes do contrato (a tabela aprovada pelo conselho municipal de saúde), pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas, autorizações auditadas.



10.3 O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

10.4 Os pagamentos acontecerão até o dia 20º (VIGESIMO) de cada mês subsequente ao dos serviços prestados.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.6 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente de pessoa jurídica e agência com a qual opera.

10.7 Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.

10.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade por um ano, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

A análise das propostas terá início no prazo máximo de 01 (um) dia útil após seu recebimento.

O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 12 (doze) meses, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal e encaminhados para a Comissão de Licitação.



11.1.5 - Os interessados que requererem credenciamento após o dia 17 de Março de 2021, terão classificações à parte, não interferindo na classificação dos que apresentarem o requerimento até o dia 17 de Março de 2021.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme quadro abaixo:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
454	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
453	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.36.00.00	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
420	159	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)- Advertência;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.



13.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

13.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

14.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, Anexo VI deste edital.

14.2 Após o credenciamento a Administração convocará o (s) credenciado(s) para assinar o termo de credenciamento.

14.3 O credenciamento terá vigência de um ano, contado da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

14.4 O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado (pessoa jurídica) a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.5 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6 O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Não será permitido ao CREDENCIADO/CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos pelos programas de saúde, sob pena de descredenciamento e aplicações de sanções e penalidades cabíveis, bem como representação criminal.

15.2 O Aviso deste edital de chamamento será publicado na imprensa oficial do Estado e o Edital completo disponibilizado na íntegra no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde-MG, localizada à Avenida 15 nº 255 telefone:(34) 3412-9130, ou na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, 38270-000 – Campina Verde-MG, com a Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, ou pelo telefones: (34) 3412-9117, ou ainda,



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024  
**CAMPINA VERDE**  
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

pelo e-mail [licitação@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitação@campinaverde.mg.gov.br)

Campina Verde-MG, 25 de Fevereiro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Presidente da Comissão de Licitação

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Secretario Municipal de Saúde

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – TIPO ABERTO**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO: 00010015/2021**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde e Pessoa Física (Medico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF , na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos

**1. DO OBJETO**

Cadastramento de Jurídicas (Médicos e Enfermeiros e Prestação de Serviços ) e de Pessoa Física (Médico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

**1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:**





ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$-	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA DIÁRIA MÁXIMA	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS/ MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	NÚMERO DE VAGAS
01	Médico – Ginecologia e Obstetrícia	20 Horas	Segunda a Sexta-feira	Manhã ou tarde	Manhã ou Tarde *	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 8.000,00	20	400	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

I- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.

II- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;

III- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município;

IV- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao objeto do contrato;

\* Conforme necessidade, disponibilidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRE- REQUISITOS: Ensino Superior Completo, Registro Profissional, Residência Médica na área requerida.

NATUREZA JURÍDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: PESSOA JURÍDICA

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
02	Pediatria	20 Horas	Segunda a Sexta*	Manhã** ou Tarde**	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 8.000,00	20	400	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.



\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

\*\* 01 Vaga para o Turno da Manhã e \*\*01 Vaga para o Turno da Tarde

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina, Especialidade Médica na área requerida

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NUMEROMINIMO DE ATENDIMENTOS MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
03	Ginecologia	20 Horas	Segunda a Sexta	Manhã ou Tarde	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 8.000,00	20	400	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina, Especialidade Médica na área requerida

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NUMEROMINIMO DE ATENDIMENTOS MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
04	Ortopedia-Traumatologia	20 Horas	Segunda a Sexta*	Manhã* ou Tarde*	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 8.000,00	20	400	01 + CADASTRO RESERVA



					*				
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>									
Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento adequado; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetadas; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.									
* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.									
* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios									
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina com Especialização na área.									

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NUMERO MINIMO DE ATENDIMENTOS MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA	VALOR MÉDIO POR ATENDIMENTO R\$	NÚMERO DE VAGAS
05	Medicina do Trabalho	20 Horas	Segunda a Sexta*	Manhã* ou Tarde*	Centro de Saúde "Dr. Manoel R. Franco"	R\$ 4.000,00	10	200	R\$20,00	01

<b>ATRIBUIÇÕES:</b>										
Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.										
* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.										
* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios										
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina e Especialização na área.										



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS MÊS POR	NÚMERO DE VAGAS
06	Psiquiatra	04 Horas	01 dia/semana	Manhã ou Tarde	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 9.600,00	20	80	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina com Especialização na área.

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
07	Cardiologista	XXXX	01 dia/semana*	Manhã* ou Tarde*	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva *	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00	21	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina com Especialização na área.



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
08	Endocrinologista	XXXXX	01 dia/semana	Manhã* ou Tarde*	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva *	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00	21	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Diagnosticar e tratar doenças e situações relacionadas com a alterações nos níveis hormonais (Distúrbios da tireoide, Diabetes, Obesidade e outros), masculino e feminino, empregando meios clínico para promover ou recuperar a saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina , Pos Graduação lato Sansu em Endocrinologia

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR POR SEMANA R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS EM REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
09	Ortopedia-Traumatologia	04 HORAS	02 Vezes no mês	Manhã ou Tarde	No Distrito de Honorópolis	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	XXXX	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina com Especialização na área.



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
10	Fonoaudiologo	40 HORAS	Segunda a sexta	Manhã* e Tarde*	Unidades de Saúde	R\$ 3106,13	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

O fonoaudiólogo é o profissional responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva e vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial e de deglutição

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior com Especialização na área.

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
11	Psicologo	40 HORAS	Segunda a sexta	Manhã* e Tarde*	Unidades de Saúde	R\$ 3106,13	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Psicólogo é um profissional que busca entender os comportamentos e as funções mentais do ser humano. Ele aplica métodos científicos para compreender a psiquê humana e atuar no tratamento e prevenção de doenças mentais e melhorar sua qualidade de vida.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios



**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior com Especialização na área.

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
12	Fisioterapeuta	40 HORAS	Segunda a sexta	Manhã* e Tarde*	Unidades de Saúde	R\$ 3106,13	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Prevenir desconforto ou queixas músculo-esqueléticas nas atividades laborais;  
Estudar a ergonomia do trabalho, junto à equipe de saúde e segurança do trabalho;  
Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais;  
Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores (dentro e fora do ambiente de trabalho e durante a execução de suas atividades ocupacionais);  
Avaliar a postura e analisar a biomecânica das tarefas nos postos de trabalho, promovendo a adequação do posto e das posturas para um melhor desempenho;  
Desenvolver programas de ginástica laboral;  
Realizar o tratamento das patologias ou das queixas músculo - esqueléticas, dentro ou fora da empresa;  
Promover ações terapêuticas e preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional do trabalho;  
Analisar os fatores ambientais e contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais;  
Desenvolver programas coletivos, que contribuem para a diminuição dos riscos de acidente no trabalho.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior com Especialização na área.



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
13	Urologista	XXXX	01 dia/semana*	Manhã* ou Tarde*	Centro de especialidades Dr Edmur Nunes da Silva *	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00	21	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Esse é o especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres. Nesse caso, o **urologista** trata a saúde da bexiga, rins, uretra e ureteres. O **urologista**, também, diagnostica e trata doenças relativas às adrenais ou glândulas suprarrenais.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior em Medicina com Especialização na área.

## 2 - ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS MÊS	NÚMERO DE VAGAS
01	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	ESF João Luiz França (Honorópolis)	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA
02	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA
03	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA





				Tarde					RESERVA
04	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	ESF Ana Cândida Da Silva	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA
05	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	ESF Irom Caetano de Oliveira	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA
06	Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	PSF Madalha Milagrosa	R\$ 12,320,00	28	560	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, AC; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município.

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina



### 3 - ENFERMEIROS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF e CENTRO DE ESPECIALIDADES

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDA DE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL	VALO MENSAL R\$-	NÚMERO DE VAGAS
01	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município João Luiz França No Distrito de Honoropolis	R\$ 4.600,00	01 + CADASTRO RESERVA
02	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município Medalha Milagrosa	R\$ 4.600,00	01 + CADASTRO RESERVA
03	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município Ademar Geraldo	R\$ 4.600,00	01 + CADASTRO RESERVA
04	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município Dr Manoel	R\$ 4.600,00	01 + CADASTRO RESERVA
05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município Ana Candida	R\$ 4.600,00	CADASTRO RESERVA



06	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município Irom Caetano de Oliveira	R\$ 4.600,00	CADASTRO RESERVA
07	Enfermeiro para o Centro de Especialidades	40 horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Centro de especialidade médica Dr Edmur Nunes da Silva	R\$ 4.600,00	01 + Cadastro Reserva

**ATRIBUIÇÕES:**

Além das atribuições definidas para todos os profissionais da Equipe da Estratégia de saúde da Família, são atribuições mínimas específicas para o Enfermeiro da ESF:

- I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/o u nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- VI- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- VII- Outras atividades inerentes à função.
- VIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família.

Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRE-REQUISITOS:** Ensino Superior Completo, Registro Profissional

**NATUREZA JURIDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:** PESSOA JURIDICA

#### 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL

ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	HORÁRIOS DOS PLANTÕES	CARGA HORÁRIA DIÁRIA PLANTÕES	VALOR POR PLANTÃO R\$	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS	NUMERO DE VAGAS
------	---------------	------	-------	-----------------------	-------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------



01	Clínica Geral	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	07:00 às 13:00 hs 13:00 às 19:00 hs	06 Horas	R\$ 500,00	46	276	09 + CADASTRO RESERVA
02	Clínica Geral	Segunda a Sexta	Noite	19:00 às 07:00 hs	12 Horas	R\$ 1.000,00	23	276	09 + CADASTRO RESERVA
03	Clínica Geral	Sábado Domingo Feriados	Dia e Noite	07:00 às 19:00 hs 19:00 às 07:00 hs	12 Horas	R\$ 1.300,00	22	264	10 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica, Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

**5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE**



ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TRANSFERÊNCIA R\$	TOTAL ESTIMADO DE TRANSFERÊNCIAS	TOTAL ESTIMADO DE TRANSFERÊNCIAS	NUMERO DE VAGAS
01	<b>Clínica Geral</b>	Segunda a Sexta, Sábado, Domingo e Feriados	Manhã Tarde Noite*	*	*	R\$ 1.300,00	15	180	10+ CADASTRO RESERVA

\* Escala de Acompanhamento Médico para Transferência Elaborada pelo Coordenador (Diretor Técnico e Clínico) do Pronto Socorro Municipal

\* Conforme necessidade

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

## 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIOS DOS ATENDIMENTOS		LOCAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
01	Médico Clínico Geral, ou Ginecologista e Obstetra, ou Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem.	Realizar exames de ultrasonografia com aparelho de Ultrasonografia de propriedade da contratante	Das 07:00 às 17:00 horas * De Segunda à sexta-feira *		Unidade de Saúde do Município*	260  130 exames para cada credenciado	R\$ 44,80	R\$5.600,00	02 + CADASTRO RESERVA
02	Medico Clinico Geral	Realizar Pequenas Cirurgias	04 HORAS SEMANAIS	01 VEZ NA SEMANA	Unidade de Saúde do Município	80	R\$ 20,00	R\$ 1600,00	01 + CADASTRO RESERVA



03	Medico Clinico Geral	Diretor Clinico do Pronto Atendimento Municipal para coordenação dos Serviços Médicos	CARGA HORARIA CONF. NECESSIDADE	XXXXXX	Pronto Atendimento Municipal Maurilio	xxx	xxxx	R\$5000,00	01 + CADASTRO RESERVA
----	----------------------	---	---------------------------------	--------	---------------------------------------	-----	------	------------	-----------------------

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

## 7- CONTRATAÇÃO DE CLINICO GERAL

ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	HORÁRIO	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR POR SEMANA R\$	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	NUMERO DE VAGAS
01	Clínica Geral	Uma vez na semana	Manhã ou Tarde	04 horas semanal	Distrito de Honoropolis	R\$ 1300,00	R\$ 5.200,00	01 + CADASTRO RESERVA
02	Clínica Geral	Uma vez na semana	Manhã ou Tarde	04 horas semanal	Asilo Padre João Anesi	R\$ 375,00	R\$ 1500,00	01 + CADASTRO RESERVA
03	Clínica Geral	Conforme Necessidade Da Secretaria	Dia e Noite	xxxxxxxx	Diretor Clinico Pronto Atendimento Municipal	R\$ 1.250,00	R\$ 5000,00	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:** diagnosticar doenças, desde as mais simples até as mais complexas. Caso verifique que a atual situação do paciente precisa da interferência de um especialista, ele realiza o encaminhamento necessário.

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina



## PESSOA FÍSICA

### 8 -MÉDICO AUDITOR, AUTORIZADOR, REVISOR E REGULADOR

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
01	Clínica Geral	06 Horas	Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde do Município e Hospital local*	R\$ 2.400,00	01+ CADASTRO RESERVA

#### ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer normas em caráter suplementar e executar ações de controle, avaliação e regulação dos serviços públicos em saúde no seu âmbito de atuação em articulação com a direção estadual. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde. Controlar e avaliar o fluxo de AIHs municipal e dos municípios referenciados. Controle, avaliação e regulação dos exames complementares (laboratoriais, radiológicos, e ultra-sonográficos) no Município e revisão e autorização de laudos encaminhados para fora do Município. Controle dos serviços de saúde prestados incluindo instituições privadas, conveniadas e contratadas. Controle de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelo sistema de informação ambulatorial e hospitalar. Verificar a autorização de internação e de atendimento ambulatorial e de tetos financeiros e de procedimentos de média e alta complexidade. Estabelecer os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município para todos os serviços públicos em saúde; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a realização de credenciamento para a contratação de médicos e educadores físicos e empresas para prestação de serviços na rede municipal de saúde. Optou-se pela contratação por credenciamento, devidamente autorizado pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93, dada a inviabilidade de competição na contratação em questão, fixando a Administração Pública as condições e preços para fornecimento do serviço e os profissionais interessados devendo simplesmente aderirem à proposta. O credenciamento do tipo aberto permite a recomposição do quadro, no caso de rescisão contratual ou não havendo proposta para determinada especialidade médica, sem que seja necessário novo credenciamento ou nova licitação. Tendo por fundamento estas diretrizes, elaborou-se este Termo de Referência.

## 3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO



3.1. O prazo contratual de credenciamento terá vigência da data de sua assinatura por um ano, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital para o credenciamento.

3.2-o contrato de credenciamento previsto neste edital, não gera ao CONTRATADO (A) /CREDENCIADO (A), qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG/ Fundo Municipal de Saúde.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

4.1- Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especificados no quadro de especificação do objeto do credenciamento do termo de referência, as prestações de serviços devem ser realizadas de acordo com o estipulado pela secretaria de saúde.

4.2-O profissional deverá permanecer no local, todo o horário estabelecido no contrato, independente de demanda na unidade, ou seja, tendo ou não paciente para atendimento.

4.2.1 - O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e sendo pessoa jurídica atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público; interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.2.2 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO, NOTA FISCAL E PRAZO PARA PAGAMENTO**

5.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2 O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do julgamento e classificação dos interessados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

5.3 O pagamento ocorrerá em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

5.4 O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

5.4.1 Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;





5.5 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

5.5.1 Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;

5.5.2 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

5.5.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Contratante.

5.5.4- Outras deduções exigíveis, legais e obrigatórias.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

6.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

6.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

6.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

6.8 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

6.9 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

6.10 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE / CONTRATANTE**

7.1 Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários atendidos;

7.2 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado e atestado pela Secretaria Municipal de saúde.

## **8- DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento e descredenciamento prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

8.2 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento/Contrato, rescindidos de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista neste edital e no contrato.

8.3 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

8.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8.5 O Município de Campina Verde-MG poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.



## 9 – GENERALIDADES

**9.1** A Prestação dos serviços aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, com arrimo na Lei 8080/90, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

Campina Verde-MG, 25 de Fevereiro de 2021

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro

Secretario Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**DADOS PARA AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO) – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO: 00010015**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

1- ENFERMEIROS

RAZAO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS:

NOME:
ENDEREÇO:
EMAIL/TELEFONE:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

2- REQUISITO (Não será pontuado)

– Formação escolar ou acadêmica

Curso	Instituição	Término
-------	-------------	---------



--	--	--

– Registro no Conselho:

Nome do Conselho	Nº do Conselho

### 3- TÍTULOS

#### – Experiência Profissional na Área Pretendida

Nº	Setor	Período	Instituição	Pontuação*
01				
02				
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

#### – Experiência Profissional em Saúde Pública

Nº	Setor	Período	Instituição	Pontuação*
01				
02				
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

#### – Pos Graduação

Curso	Instituição	Período	Nº do Registro do Certificado	Pontuação*
-------	-------------	---------	-------------------------------	------------



				Pontuação Total*
				*Uso exclusivo da comissão de análise

## 2- MÉDICOS JURIDICA E FISICA

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ

## 3- IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS:

NOME:
ENDEREÇO:
EMAIL/TELEFONE:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

## 4- REQUISITO (Não será pontuado)

– Formação escolar ou acadêmica

Curso	Instituição	Término
-------	-------------	---------



--	--	--

– Registro no Conselho:

Nome do Conselho	Nº do Conselho

### 5- TÍTULOS

#### – Experiência Profissional na Área Pretendida

Nº	Setor	Período	Instituição	Pontuação*
01				
02				
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

#### - Atestado de Capacidade Técnica de Direção Hospitalar

Nº	Setor	Período	Instituição	Pontuação*
01				
02				
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

Obs.:

- 1)- O candidato deverá Apresentar toda documentação comprobatória das informações prestadas neste documento.
- 2)- **Declaro que estou ciente de que a** inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura do Candidato**

<b>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE</b>	
<b>A Comissão de análise poderá solicitar pareceres técnicos, jurídicos para análise e interpretação com vistas ao julgamento de documentos apresentados.</b>	
Pontuação Final	<b>Assinatura da Comissão e do Gestor de Saúde</b>
	Ayrton Carlos Rodrigues Junior Eliana de Oliveira Duarte Antonia Silva Paula Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro





**ANEXO III –  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA /FISICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE  
TIPO ABERTO**

**EDITAL Nº 01/2021**

**PROCESSO: 00010015**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde e Pessoa Física (Medico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF , na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA - Modelo**

- 1) A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_(PESSOA JURÍDICA OU FISICA) com sede e foro na \_\_\_\_\_(rua, bairro etc.) da cidade de \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_por seu representante Sr (a). residente e domiciliado rua, bairro etc.) da cidade de Estado \_\_\_\_\_.

**DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público acima identificado, que não é servidor publico da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**Obs:**

**1) (SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO);**

2). Os serviços objeto deste credenciamento não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de..... de 2021

---

Assinatura



**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA E FISICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**  
**TIPO ABERTO**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO: 00010015**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde e Pessoa Física (Medico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF , na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

**Ao Município de Campina Verde-MG**

A Empresa (ou pessoa) abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, acima identificado, REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (\_\_\_\_\_), Divulgado pelo Município de Campina Verde- Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público acima identificado.

Empresa Requerente		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Nome do Profissional:		



RG do Profissional:	CPF/MF
Endereço do Profissional:	
Nº do Registro no Órgão de Classe:	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:

Apresento requerimento junto ao Município de Campina Verde-MG, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento, acima identificado. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de (.....), sede do Município, apresentando para tato, a documentação anexa.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Assinatura do Responsável Legal:**



**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**  
**TIPO ABERTO**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO: 00010015**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros e Prestação de Serviços na área de saúde e Pessoa Física (Medico Auditor), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF , na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a Alta e Média Complexidade no Pronto Atendimento Municipal e Prestação de Serviços Medicos, conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

Nome da Empresa ou Pessoa:  
CNPJ ou CPF: .....

**DECLARO:**

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública (     );
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública do Município de Campina Verde-MG (     );
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (     );
- d) Não possuir vínculo com o Município de Campina Verde-MG, como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal); (     );

Se possuir vínculo indicar: forma de provimento, cargo/função/horário de trabalho e duração prevista do vínculo.  
Local e data: ..... / ...../2021  
.....

Assinatura





2.1 O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de (especificar a especialidade, programa, local), para atendimento aos programas Estratégia Saúde da Família – ESF e....., com total observância da legislação pertinente à função e aos programas, nas condições previstas no Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Profissionais na Área da Saúde – Edital nº 01/2021, processo 00010015/2021 e seus anexos, inclusive o requerimento de credenciamento do contratado.

2.2 Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros, desde que tenha profissionais em número suficiente para a realização dos serviços dentro do horário previsto e exigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O presente contrato não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL .....**

2.1 Especificar as atribuições, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA -**

3.1 O presente contrato de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital de Credenciamento nº 01/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo dividido em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas iguais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensal, conforme estipulado no Edital próprio de credenciamento nº 01/2021 – Processo nº ....., para o cumprimento da carga horária de .....(.....) horas semanais, de segunda a sexta feira.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos e despesas incidentes, bem como, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, transportes, alimentação e todas as demais despesas porventura necessárias para cumprimento do objeto contratual  
10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 10º (décimo) de cada mês subsequente ao do serviço prestado.



- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, e em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 4.4. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.
- 4.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.
- 4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.7. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 20 (Vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em cheque nominal ou depósito em conta do **CRENCIADO**. **A CRENCIANTE ficará responsável pela realização dos descontos dos tributos/impostos que por sua natureza, deverão ser retidos na fonte, tais como: INSS, ISS e IRRF e outros exigidos por força de lei.**

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIAMENTO**

- 5.1. O (A) **CRENCIADO** (A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o **CRENCIANTE** em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.
- 5.2. Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento e no edital de credenciamento o (a) **CRENCIADO** (A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade de habilitação previstas para o credenciamento.
- 5.3. O (A) **CRENCIADO** (A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.
- 5.4. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- 5.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 5.6. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 5.7. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.





5.8 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

5.10 CREDENCIADO/CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Saúde, para análise de sua pertinência.

A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a contratados.

Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

6.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

7.1- -O CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços executados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

7.2 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo (a) CREDENCIADO (A) /CONTRATADO (A), serão feitas por escrito.

7.3- **O CONTRATADO** deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

7.4- Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;

7.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas na fonte:

7.5..1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição, se for o caso;

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Credenciante/Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação



\_\_\_\_\_, ficha \_\_\_\_\_, prevista no Orçamento vigente;

8.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento, será o constante da fonte financeira .....

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas da CREDENCIANTE/CONTRATANTE em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **contratante**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

9.2 O **contratante** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa do Município com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os beneficiários dos programas;

No caso da rescisão prevista no item anterior, o **contratante** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4- Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;



O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos, Processo nº 00010015 e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exige o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

- O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

- Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Campina Verde-MG, ..... de ..... de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de Saúde





PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024  
**CAMPINA VERDE**  
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —